ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.140, de 19 de março de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações do Banco Sul Brasileiro S. A.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever ações do Banco Sul Brasileiro S. A., no montante de trinta por cento (30%) do valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) aplicado pela Prefeitura no referido estebelcimento.

Parágrafo único - A autorização a que se refere este artigo fica condicionada à aprovação, pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente, da fórmula que prevê a subscrição de ações do Banco Sul Brasileiro S. A., na proporção de 30% (trinta por cento) do valor dos investimentos, como meio de evitar a liquidação extra-judicial do referido estabelecimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de março de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal